



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Lei nº 501/97

Em, 13 de Maio de 1997

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Avelino RN, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura básica da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - (CMDR), órgão de natureza deliberativa e consultiva, destinado a promover o acompanhamento, controle e avaliação das ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Município.

Art. 2º - Compete ao CMDR,

I - Acompanhar e avaliar a execução do PRONAF no plano Municipal.

II - Formular propostas de políticas públicas, relacionadas com o PRONAF, junto a órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal.

III- Articula-se com órgãos da administração pública do Município e com agentes financeiros visando solucionar eventuais dificuldades na concessão de financiamentos aos agricultores.

IV- Promover a divulgação da política institucional do PRONAF.

V - Opinar sobre matérias relativas á execução do CMDR no Município.

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica definido a paridade do CMDR entre representantes da esfera dos prestadores de serviço público



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

outras entidades/orgãos e as representações do público meta
(Agricultores e Familiares).

Art. 4º - As reuniões do CMDR serão públicas, sendo permitido a participação popular com o objetivo de engariar subsídios para melhor desempenho de seus objetivos.

§ 1º - As reuniões ordinárias se realizarão, pelo menos 01 (uma) vez por mês.

§ 2º - O quorum mínimo para as reuniões do CMDR é de maioria simples.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros.

Art. 5º - Por deliberação da maioria de seus membros o CMDR poderá convidar entidades públicas e privadas, para prestarem assessoramento técnico não remunerado às deliberações e à execução dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º - O Regimento Interno do CMDR será aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, a partir a vigência desta Lei, o prazo de aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º - A participação no CMDR é gratuita e será anotada como serviço público relevante prestado ao Município de Pedro Avelino.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 1997.

Pedro Avelino RN, 13 de Maio de 1997

Neide Suely M. Costa

Neide Suely Muniz Costa

Prefeita

CPF 200.722.484-20